

Suplemento ao Acordo

Sector ou Subsector	10. Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos A. Serviços Recreativos e Culturais (excluindo Serviços Audiovisuais)
Compromissos específicos	<ol style="list-style-type: none">1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer no Continente estabelecimentos de espectáculos, sob a forma de empresas de capitais mistos, de parcerias ou de empresas de capitais inteiramente detidos por si próprios.2. É permitido às agências de espectáculos artísticos de Macau estabelecer sucursais no Continente.3. É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer no Continente agências de espectáculos, sob a forma de empresas de capitais mistos ou parcerias.4. É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer no Continente empresas de prestação de serviços de natureza cultural através da Internet e estabelecimentos de acesso à internet, desde que a maioria do capital pertença à parte do Continente.5. É permitido aos prestadores de serviços de Macau criar no Continente galerias e lojas de venda de obras de pintura, bem como estabelecimentos para a exibição de obras de arte, sob a forma de empresas de capitais mistos, de parcerias ou de empresas de capitais inteiramente detidos por si próprios.

Suplemento IV ao Acordo

Sector ou Subsector	10. Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos
	A. Serviços Recreativos e Culturais (excluindo Serviços Audiovisuais)
Compromissos específicos	<p>1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer no Interior da China agências de organização de espectáculos de capitais inteiramente detidos pelos próprios.</p> <p>2. É permitido às agências de organização de espectáculos ou grupos artísticos de Macau, organizar, a título experimental, actividades de natureza comercial na Província de Guangdong e no Município de Xangai, sob a forma de prestação de serviços transfronteiriços, sujeitos à autorização dos serviços competentes. A organização, no Interior da China, de qualquer espectáculo promovido por agências de organização de espectáculos ou grupos artísticos de Macau está sujeita à apresentação prévia ao Ministério da Cultura para efeitos de autorização.</p>

Suplemento VI ao Acordo

Sector ou Subsector	10. Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos
	A. Serviços Recreativos e Culturais (excluindo Serviços Audiovisuais)
Compromissos Específicos	<p>Quando forem entregues todos os elementos exigidos no requerimento, o prazo de apreciação é de 2 meses (incluindo a apreciação feita pelos peritos) do conteúdo de jogos da Internet, investigados e desenvolvidos em Macau, e importados para o Interior da China.</p>

Suplemento VII ao Acordo

Sector ou Subsector	10. Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos
	A. Serviços Recreativos e Culturais (excluindo Serviços Audiovisuais)
Compromissos Específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer no Interior da China serviços de exploração, de natureza cultural, da <i>internet</i> e estabelecimentos de serviços de acesso à <i>internet</i> , sob a forma de empresas em parceria, desde que o interesse predominante pertença à parte do Interior da China.